



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA DIRIGIR, ACOMPANHAR E DECIDIR A RESPEITO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ANO 2.021.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o retorno às aulas, inclusive presenciais, da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de mediante a contratação em caráter temporário, transitório e não efetivo de Professores de Ensino Básico PEB I e Professores de Ensino Básico PEB II, para o preenchimento de função-atividade das classes docentes para o ano de 2.021;

CONSIDERANDO que tais contratações deverão ser precedidas da realização de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, ainda, que para a transparência e publicidade do processo, indispensável o controle e a fiscalização, por terceiros, dos atos do Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, finalmente, que questões diversas, notadamente relacionadas à classificação dos candidatos poderão surgir no bojo do referido processo de seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, junto ao Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Jaci, de um Processo Seletivo Simplificado, sob nº 001/2021, que se regerá pelas disposições constantes da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010 e da Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, com critérios de seleção que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora adiante indicada, para formação de:

- a) Cadastro de reserva para professores PEB I, (educação infantil e ensino fundamental);
- b) Cadastro de reserva para professores PEB II.

§ Único - Os contratos serão realizados pelos prazos fixados na Lei nº 1.106, de 13 de julho de 1998, vigência até 31 de dezembro de 2.021, prorrogáveis, se for o caso, e obedecerão, no que couber, às disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 002 e 003, ambas de 29 de julho de 2.003.



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º - Fica constituída uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelas servidoras públicas municipais, Sra. **CELIA NILVA LÁZARO DEÇORDI**, portadora do RG 13.219.596, Sra. **ANA PAULA MELCHIORI**, portadora do RG 29.492.456-5, Sra. **MARIA CLARICE GINO**, portadora do RG nº 17.513.891, Sra. **JOSEFA GONÇALVES MARTRINS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 7.233.835 e Sra. **ABIQUEILA DE CARVALHO REBONATTI**, portadora do RG nº 35.051.165-2, para sob a presidência da primeira, organizar, fiscalizar e decidir a respeito do mesmo.

Art. 3º - A função de Membro da Comissão não será **remunerada**, sendo considerada como de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 15 de janeiro de 2.021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.